



LEI N° 1.209/01

EM 26 DE SETEMBRO DE 2.001

“Dispõe sobre o aumento do Limite Percentual para Suplementação, previsto no Art. 5º da Lei n.º 1.195 de 29 de dezembro de 2.000.”

ABEL NUNES PROENÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2.001 abrir Créditos Suplementares de mais 15% (quinze por cento) do total das despesas constantes do Orçamento que integram a Lei n.º 1.195 de 29 de dezembro de 2.000, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 26 de setembro de 2.001.


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal